

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

RESOLUÇÃO nº 02/12

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados da AMMVI, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se a deliberação da Assembléia Geral da AMMVI no sentido de orientar a uniformização da data base e do índice de revisão geral anual para os Municípios associados, sugerindo-se a aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.

Considerando-se que a AMMVI tem adotado, para administração de seu quadro de pessoal, os mesmos parâmetros gerais utilizados na política salarial dos Municípios associados;

Considerando-se a necessidade de adequação da regulamentação do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, feita através da Resolução nº 13/09, disciplinando a Revisão Geral Anual, de forma a assegurar aos empregados da AMMVI a aplicação do direito constitucionalmente assegurado;

Considerando-se a aprovação da proposta de revisão e reajuste salarial aos empregados neste exercício pela Diretoria da AMMVI e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI - aprovado pela Resolução nº 06/08;

Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º - As remunerações dos empregados da AMMVI serão revistos, no mês de Janeiro de cada exercício, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o “caput” deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.

§ 2º - A revisão geral se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 3º - A aplicação dos índices gerais de revisão, não impede a concessão de reajuste diferenciado em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Para o exercício de 2012 a revisão geral das remunerações de que trata o art. 1º será de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado no período de março a dezembro de 2011.

Art. 3º - Sem prejuízo da revisão geral anual de que trata o artigo anterior, os salários ou subsídios dos empregados da AMMVI e o valor da bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, será reajustado, no mês de janeiro/2012, em 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do corrente.

Art. 4º - O auxílio-alimentação instituído pela Resolução nº 08/02, a que se refere o art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por hora/semanal a partir de 01 de janeiro do corrente, e a sua

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

remuneração passa a obedecer ao limite de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) mensais para jornada regular de quarenta horas semanais.

Art. 5º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice da Revisão Geral Anual e do reajuste Salarial definidos nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica revisada para os seguintes valores:

I – R\$ 373,65 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular ou de estudantes da educação profissional de nível médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R\$ 477,80 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – R\$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 7º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 27 de Janeiro de 2012; 42º Ano de Fundação.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI

Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R\$
1	747,31
2	762,25
3	777,50
4	793,05
5	808,91
6	825,09
7	841,59
8	858,42
9	875,60
10	893,10
11	910,97
12	929,18
13	947,77
14	966,73
15	986,05
16	1.005,77
17	1.025,90
18	1.046,41
19	1.067,34

Referência	Valor R\$
46	1.821,83
47	1.858,27
48	1.895,43
49	1.933,34
50	1.972,00
51	2.011,45
52	2.051,67
53	2.092,71
54	2.134,56
55	2.177,25
56	2.220,80
57	2.265,21
58	2.310,52
59	2.356,73
60	2.403,87
61	2.451,94
62	2.500,98
63	2.550,99
64	2.602,02

Referência	Valor R\$
92	4.530,18
93	4.620,77
94	4.713,19
95	4.807,45
96	4.903,61
97	5.001,68
98	5.101,71
99	5.203,75
100	5.307,82
101	5.413,98
102	5.522,26
103	5.632,71
104	5.745,35
105	5.860,27
106	5.977,46
107	6.097,02
108	6.218,96
109	6.382,67
110	6.470,21

AMMVI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Fundada em 02-08-69

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 4.850, de 07-06-73

CNPJ 83 779 413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466 – Fone (47) 3329-1592

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

E-mail: ammvi@ammvi.org.br

20	1.088,70	65	2.654,06	111	6.599,60
21	1.110,46	66	2.707,14	112	6.731,60
22	1.132,67	67	2.761,27	113	6.866,23
23	1.155,32	68	2.816,51	114	7.003,56
24	1.178,43	69	2.872,85	115	7.143,63
25	1.202,00	70	2.930,30	116	7.286,50
26	1.226,04	71	2.988,90	117	7.432,23
27	1.250,56	72	3.048,67	118	7.580,87
28	1.275,58	73	3.109,65	119	7.732,49
29	1.301,08	74	3.171,85	120	7.887,13
30	1.327,10	75	3.235,28	121	8.044,88
31	1.353,65	76	3.299,99	122	8.205,79
32	1.380,72	77	3.365,99	123	8.369,90
33	1.408,33	78	3.433,30	124	8.537,29
34	1.436,50	79	3.501,97	125	8.708,05
35	1.465,23	80	3.572,01	126	8.882,21
36	1.494,54	81	3.643,45	127	9.059,84
37	1.524,43	82	3.716,32	128	9.241,05
38	1.554,91	83	3.790,64	129	9.425,87
39	1.586,01	84	3.866,46	130	9.614,39
40	1.617,72	85	3.943,79	131	9.806,67
41	1.650,08	86	4.022,66	132	10.002,80
42	1.683,08	87	4.103,12	133	10.202,86
43	1.716,75	88	4.185,18	134	10.406,91
44	1.751,09	89	4.268,88	135	10.615,06
45	1.786,10	90	4.354,26	136	10.827,36
		91	4.441,35		